ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
WPG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF N° 67.826.353/0001-16
("Fundo")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de agosto de 2026, às 9h, na sede social da AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.681/0001-10, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14.171, 3º andar - Torre C - Crystal Tower, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na qualidade de administradora do Fundo ("Atual Administradora e Custodiante").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), nos termos do §7º do Artigo 72, Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), conforme lista de presença anexa a esta Assembleia ("Anexo II"). Encontram-se presentes também: **(i)** os representantes legais da Nova Administradora e Custodiante HEMERA DTVM LTDA., mais a frente devidamente qualificada; e **(ii)** os representantes legais da nova Gestora ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA, mais a frente qualificada; **(iii)** os representantes legais da Gestora AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade empresária com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Conjunto 302, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.782.532/0001-57, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.320, de 11 de julho de 2024 ("Gestora").

3) MESA: Presidente: Déborah Mendes Ribeiro Capovilla e Secretária: Lívia de Souza Antunes.

4) ORDEM DO DIA: A presente AGC detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de Administração do Fundo, Controladoria, Escrituração, Distribuição e Custódia para a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Hemera"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Loja 801, 8º Andar, Condomínio Podolan, Água Verde, CEP 80620-200, instituição devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 ("Nova Administradora e Custodiante"), em substituição a Atual Administradora e Custodiante, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

b. A transferência dos serviços de Gestão para a ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("Antharus"), inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 22.866, expedido em 18 de dezembro de 2024 ("Nova Gestora"), em substituição à Atual Gestora, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

c. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante e pela Atual Gestora** anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data da Transferência, conforme abaixo definida;

d. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante** e à **Atual Gestora**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então; e

e. Autorização para a Nova Administradora e Custodiante realizar a alteração do regulamento do Fundo e sua denominação social.

5) DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de administração e custódia prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora e Custodiante, a partir do **fechamento do dia 14 de agosto de 2026, com a abertura na Nova Administradora e Custodiante no dia 17 de agosto de 2026** ("**Data da Transferência**");

i. A **Atual Administradora e Custodiante** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ela praticados após esta data;

ii. A **Atual Administradora e Custodiante**, se responsabiliza:

(a) por deixar a Nova Administradora e Custodiante a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, autorreguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data da Transferência;

(b) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(c) por prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

(d) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração; e

(e) por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora e Custodiante por meio de cópia simples digitalizada;

iii. A **Nova Administradora e Custodiante** aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data da Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação e autorregulamentação em vigor que regem as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora e Custodiante, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição dos serviços de administração, custódia e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

iv. Após a comunicação feita pela Atual Administradora e Custodiante, competirá à Nova Administradora e Custodiante **(A)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(B)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas; e **(C)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

v. A **Atual Administradora e Custodiante** obriga-se a entregar à **Nova Administradora e Custodiante**:

(i) **Em até 3 (três) dias uteis**, imediatamente anteriores à Data da Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Transferência com a informação atualizada até a Data da Transferência;

(ii) **Na Data da Transferência**, a Atual Administradora e Custodiante transferirá à Nova Administradora e Custodiante, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até a Data da Transferência,

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 3 (três) dias úteis** anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata;

(iv) **Em até de 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora e Custodiante venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Atual Administradora e Custodiante provisioná-las e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(vi) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior à Data da Transferência, o histórico de aplicações, resgates e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data da Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

(vii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data da Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão; boletim de subscrição; termo de ciência e assunção de responsabilidade, se aplicável devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora e Custodiante;

(viii) **A partir do 5º (quinto) dia útil** até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) **Na Data da Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(x) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à **Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(xi) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xii) **Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência**, entregar os documentos de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica, com lastros devidamente registrados em Registradora, desde que presentes todos os requisitos previstos no Ofício Circular Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, de 27 de setembro de 2023. Caso esta entrega não ocorra, a Atual Administradora e Custodiante será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável, bem como eventuais demandas que venham a ter conhecimento posteriormente à Data da Transferência;

(xiv) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data da Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xv) **Em até 2 (dois) dias úteis**, imediatamente posteriores à Data da Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora e Custodiante;

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

(xvi) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data da Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xvii) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo;

(xviii) **Na Data da Transferência**, entregar à Nova Administradora e Custodiante todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora e Custodiante; e

(xix) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data da Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

vi. A **Atual Administradora e Custodiante** declara à **Nova Administradora e Custodiante**, que:

(i) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a **Nova Administradora e Custodiante** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, bem como eventuais demandas envolvendo o Fundo que venham ser conhecidas posteriormente à Data da Transferência; e;

(ii) em observância ao artigo 29 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(iii) o Fundo encontra-se em período de enquadramento à condição de Entidade de Investimento, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, tendo em visto o início recente de suas atividades;

(iv) As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à **Nova Administradora e Custodiante**;

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

(v) A **Nova Administradora e Custodiante** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração fiduciária do Fundo a partir da Data da Transferência. A **Atual Administradora e Custodiante**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência.

(vi) A **Atual Administradora e Custodiante** autoriza a **Nova Administradora e Custodiante**, a partir da data da presente assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.

(vii) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data da Transferência, a sede social da **Nova Administradora e Custodiante**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores. Os números de telefones para atendimento ao cotista e Ouvidoria serão de responsabilidade da **Nova Administradora e Custodiante**.

(viii) A **Nova Administradora e Custodiante** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data da Transferência.

(ix) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela **Atual Administradora e Custodiante**, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo existentes até a data de Data da Transferência.

vii. A **Nova Administradora e Custodiante** obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a, CVM, RFB e ANBIMA, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas, a partir da Data da Transferência;

(ii) A **Nova Administradora e Custodiante** nomeia, neste ato: (i) **ALSIMAR DA COSTA NESI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.137.277-20, com endereço comercial na sede da Nova Administradora e Custodiante, como diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, a partir da Data da Transferência;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), de acordo com o seu novo regulamento, inclusive, a partir da Data da Transferência;

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

(iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta, a partir da Data da Transferência; e

(v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável;

viii. Os Cotistas por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração e contas do Fundo, incorridas até a Data da Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data da Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora e Custodiante perante a Nova Administradora e Custodiante, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

(iii) Aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a versão do Regulamento disposta no Anexo I, e a alteração da denominação social do Fundo, o qual passará a ser "**WPG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

b. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante** e pela **Atual Gestora** anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data da Transferência;

c. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante e à Atual Gestora**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então; e

d. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja única responsabilidade é da **Nova Administradora e Custodiante**, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC, o qual será publicado pela **Nova Administradora e Custodiante** após a Data da Transferência;

e. Autorização para que a **Atual Administradora e Custodiante** pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários;

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769

f. Em razão da transferência dos serviços de administração fiduciária e custódia do Fundo, a função de coordenador líder das ofertas de cotas, até então exercida pela **Atual Administradora e Custodiante**, ficará automaticamente encerrada a partir da Data da Transferência, cessando, desde então, quaisquer responsabilidades a ela relacionadas, competindo à **Nova Administradora e Custodiante** exercer tal função, quando aplicável, nos termos do Regulamento e da regulamentação e autorregulamentação vigente; e

g. Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo dão à **Atual Administradora e Custodiante** e à **Atual Gestora** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela **Atual Administradora e Custodiante** e pela **Atual Gestora** até a Data da Transferência.

6) ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada esta ata, foi esta assinada por todos os presentes.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

MESA:

Déborah Mendes Ribeiro Capovilla
Presidente

Lívia de Souza Antunes
Secretária

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Atual Administradora e Custodiante

AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA.
Atual Gestora

Clicksign f17a2c14-602f-47a1-896b-5fa4ae6a8769